

# Regulamento de Atividades Extraclasse

Graduação

Rio de Janeiro  
2021



**Email**

[contato@sjt.com.br](mailto:contato@sjt.com.br)



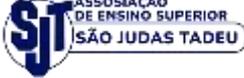
**Telefone**

(21) 98595-8437 | (21) 3296-5000



**Endereço**

Rua Clarimundo de Melo, 79 - Encantado

|   |   |             |                           |
|---|---|-------------|---------------------------|
|  | ASSUNTO: REGULAMENTO DE ATIVIDADE EXTRACLASSE | LOCAL: SEDE | DATA: 23 de março de 2021 |
|   | CURSO: TODOS OS CURSOS                        | VERSÃO: 0   | EMISSOR: DIREÇÃO GERAL    |

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES EXTRACLASSE

O Diretor Geral da Faculdade São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão do Conselho Superior em 23 de março de 2021, instrui:

Art. 1º As atividades extraclasse fazem parte do escopo de disciplinas de graduação e pós-graduação, compondo a sua carga horária, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º Compreendem atividades extraclasse unidades de ensino-aprendizagem de disciplinas, centradas na autoaprendizagem, no desenvolvimento profissional, na prática investigativa e na intervenção social.

§1º Podem compor as atividades extraclasse:

- a) exercícios de aplicação, sejam através de objetos de aprendizagem ou outros recursos;
- b) realização de estudos e leituras, sucedidas de atividades correspondentes;
- c) visitas a organizações, para fins de levantamento de dados e observações, sucedidas pela realização de atividades correspondentes;
- d) audiência de atividades culturais, sucedidas pela realização de atividades correspondentes; e
- e) produção coletiva ou individual de conteúdos através de fóruns, wiki, glossários e de outras atividades similares;
- f) atividades de formação profissional em forma de estágio obrigatório supervisionado.
- g) atividades de extensão realizadas com a supervisão docente.

Art. 3º Os cursos de graduação da Faculdade, reconhecidos pelo MEC, poderão prever atividades extraclasse em seu Projeto Pedagógico, desde que obedecidos os limites estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 4º Os conteúdos e as metodologias das atividades extraclasse deverão constar nos programas das respectivas disciplinas discriminados seus objetivos e formas de cumprimento.

Art. 5º As unidades de ensino-aprendizagem estudadas e seus conteúdos específicos e cargas horárias deverão ser registradas no Diário da Disciplina, inclusive as avaliações dos alunos, quando for o caso.

Art. 6º Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação deverão apresentar as atividades extraclasse em suas matrizes curriculares, de acordo com o reconhecimento pelo MEC, e a aprovação pelo Conselho Superior.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor no ato de sua publicação.

Direção Geral

**DISTRIBUIÇÃO:** Direção, Vice Direções, Secretaria, Coordenações de Graduação, Coordenação de Pós-Graduação, Professores e Site.